

CONTRATO

CONTRATO Nº 9472358/2025, DE COMPRAS DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA SUPREMA HIDROELÉTRICA LTDA.-EPP.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na rua dos guajajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, MADEP 0472, doravante denominada **CONTRATANTE** e SUPREMA HIDROELÉTRICA LTDA.-EPP, endereço de correio eletrônico vendas@supremaeletrica.com.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 42.981.902/0001-04, com sede na Rua Geraldo Januário de Araújo, nº 289, Bairro Funcionários, Contagem/MG, neste ato representada por Sr(a). Rizinete Damazio Rosa Lopes, inscrito(a) no CPF nº ***.052.946-**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 001/2024, Planejamento nº. 308/2024, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais elétricos, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	COD. ITEM	EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 - ELÉTRICA	109592	Suprema Hidroelétrica LTDA - EPP	2	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPTAO 10000 AMP. - 5KA 25 AMPERES; BIPOLAR; 400 VOLTS 50/60 HZ; QUADRO ELETRICO, BASE RETA	UNID	10	R\$ 34,05	R\$ 340,50
01 - ELÉTRICA	113328	Suprema Hidroelétrica LTDA - EPP	1	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPTAO 5KA; 20 AMPERES; UNIPOLAR; 230/400 VOLTS - 50/60 HZ; SOBRE TRILHOS	UNID	10	R\$ 6,97	R\$ 69,70
01 - ELÉTRICA	639087	Suprema Hidroelétrica LTDA - EPP	4	CORDAO ELETRICO - PARALELO; FLEXIVEL; COBRE NU; MOLE; 4;PVC 300V; 2 X 2,50MM2; BRANCA	1,00 METRO	200	R\$ 4,43	R\$ 886,00
01 - ELÉTRICA	840017	Suprema Hidroelétrica LTDA - EPP	3	GUIA PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS ELETRICOS - MATERIA-PRIMA: ACO COM REVESTIMENTO EM PVC; MEDIDA: 20 METROS, PASSAGEM DE FIOS EM REDE ELETRICA;	UNID	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
01 - ELÉTRICA	974544	Suprema Hidroelétrica LTDA - EPP	7	LUMINARIA DE EMERGENCIA - PLASTICO RESISTENTE	UNID	20	R\$ 14,53	R\$ 290,60
01 - ELÉTRICA	1018612	Suprema Hidroelétrica LTDA - EPP	5	CONECTOR RJ-45 MACHO -CAT 5E	UNID	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00

01 - ELÉTRICA	1185047	Suprema Hidroelétrica LTDA - EPP	6	FILTRO DE LINHA - TOMADAS: COM 05 TOMADAS DO TIPO N,F,T(NEUTRO, FASE E TERRA); POTENCIA MAXIMA: 1000 VA EM 115 VOLTS / 2000 VA EM 220 VOLTS; AMPERAGEM: 10A; TENSAO ENTRADA: 115/220 VOLTS;	UNID	50	R\$ 22,98	R\$ 1.149,00
01 - ELÉTRICA	1265393	Suprema Hidroelétrica LTDA - EPP	8	FITA ISOLANTE - FITA PLASTICA ISOLANTE P/CONDUTORES BAIXA TENSAO; 19MM X 20 M - ISOLACAO 750 VOLTS, TEMPERATURA 80°; PRETA	UNID	200	R\$ 4,92	R\$ 984,00
01 - ELÉTRICA	1310623	Suprema Hidroelétrica LTDA - EPP	9	TOMADA SISTEMA X, CONECTOR PINO CILINDRICO 2P + T, 250V, 20A	UNID	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
01 - ELÉTRICA	1419234	Suprema Hidroelétrica LTDA - EPP	10	TOMADA PARA REDE ELETRICA - MODULO RETANGULAR; FEMEA; 2P+T; TERMOPLASTICO AUTO ESTINGUIVEL; 250 VOLTS; 10 AMPERES; BRANCA	UNID	20	R\$ 6,06	R\$ 121,20
01 - ELÉTRICA	1462580	Suprema Hidroelétrica LTDA - EPP	11	LUMINARIA - TIPO: PAINEL LED SOBREPOR; ESTRUTURA: ALUMINIO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA BRANCA; MEDIDAS: 40 CM X 40 CM; VIDRO: TRANSPARENTE; TIPO LAMPADA: LED 36 WATTS 6000K; TENSAO: 127V;	UNID	50	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
01 - ELÉTRICA	1464604	Suprema Hidroelétrica LTDA - EPP	12	LUMINARIA - TIPO: PAINEL LED SOBREPOR; ESTRUTURA: ALUMINO FUNDIDO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA; MEDIDAS: 30CM X 30 CM; VIDRO: VIDRO TRANSPARENTE; TIPO LAMPADA: LED 18W a 25W 6000K BRANCA; TENSAO: BIVOLT OU 127 V;	UNID	50	R\$ 29,70	R\$ 1.485,00

01 - ELÉTRICA	1516183	Suprema Hidroelétrica LTDA - EPP	17	LUMINARIA - DE PAREDE; USO EXT.; TARTARUGA NAUTICA OVAL BLUMINARIA - DE PAREDE; USO EXT.; TARTARUGA NAUTICA OVAL BRANCA ALUMINIO INJETADO; PINTURA ELETROSTÁTICA EM PO DE POLIESTER; 22 X 11 X 11 CM (C X L X A	UNID	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
01 - ELÉTRICA	1688685	Suprema Hidroelétrica LTDA - EPP	13	LÂMPADA LED TUBULAR - 18W	UNID	1000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
01 - ELÉTRICA	1689274	Suprema Hidroelétrica LTDA - EPP	14	LÂMPADA LED COMPACTA E 27 - 12W	UNID	400	R\$ 5,55	R\$ 2.220,00
01 - ELÉTRICA	1734989	Suprema Hidroelétrica LTDA - EPP	18	PLAFONIER - PVC; 1 LAMPADA; E27; PORCELANA; REDONDO; CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO/ENTIDADE	UNID	10	R\$ 4,84	R\$ 48,40
01 - ELÉTRICA	1806092	Suprema Hidroelétrica LTDA - EPP	15	CABO DE REDE - UTP/CM; 04 PARES; 5,00 MM; NU; AZUL; 5E	METRO LINEAR	305	2,01	R\$ 613,05
01 - ELÉTRICA	1818678	Suprema Hidroelétrica LTDA - EPP	16	LUMINARIA - TETO/SOBREPOR; CHAPA DE ACO; PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA; 50 MM X 1250 MM X 225 MM (APROXIMADAS); SEM VIDRO; 2 LAMPADAS LED TUBULAR 18 W	UNID	500	R\$ 79,80	R\$ 39.900,00
01 - ELÉTRICA	1818910	Suprema Hidroelétrica LTDA - EPP	19	REATOR DRIVER PARA LED - POTENCIA: 35 W; TENSÃO DE ENTRADA: 127/220 V; TENSÃO DE SAÍDA: 72-100 VDC; FREQUENCIA: 50/60 HZ	UNID	20	R\$ 35,90	R\$ 718,00
TOTAL:								R\$ 73.754,45

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência

1.2.2. o Aviso de Licitação

1.2.3. o Edital de Licitação

1.2.4. a Ata de Registro de Preços

1.2.5. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais

1.2.6. a Proposta comercial do contratado

1.2.7. eventuais anexos dos documentos acima

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total estimado da contratação é de R\$73.754,45 (setenta e três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1441 03 092 726 4150 0001 339030.16.0.10.1

1441 03 092 726 4150 0001 339030.20.0.10.1

5.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 25/10/2024, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art 156, Lei 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (art. 137, Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art 106, §1º).

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

12.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação e dados pessoais, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento, devendo manter medidas suficientes para garantir o cumprimento dessa obrigação mútua e recíproca.

12.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados pessoais estritamente necessários ao cumprimento do objeto pactuado, que não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros.

12.3. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como pela legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) e, também, assegurar que todos os que com as PARTES mantêm relacionamento, sejam de que ordem for, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

12.4. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, devendo, de forma mútua e recíproca, promover formal e imediata notificação a respeito de qualquer ocorrência relativa ao eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato.

12.5. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância das normas constantes neste instrumento, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

12.7. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor mesmo após a extinção da relação entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATANTE publicará extrato deste Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RIZINETE DAMÁZIO ROSA LOPES
SUPREMA HIDROELÉTRICA LTDA.-EPP



Documento assinado eletronicamente por **Rizinete Damázio Rosa Lopes**, **Usuário Externo**, em 17/07/2025, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke**, **Assessora Jurídica**, em 21/07/2025, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, **Defensora Pública-Geral**, em 21/07/2025, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0611804** e o código CRC **55AC5222**.



público limitada a 60 (sessenta) meses. Assinatura: 21/07/2025. Assinam: Pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, Fábio Baccheretti Vitor, Secretário de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais, e pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral.

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A.. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 9342924/2022. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 22/07/2025 e término em 21/07/2026; Reajustar o valor do contrato em consonância com o item 4.2. da Cláusula Quarta do contrato, utilizando como base o índice IPCA acumulado de 5,3196%. VALOR TOTAL R\$ 4.528.589,24 (quatro milhões quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1441.03.092.726.4150.0001.449040.06.0.10.1, conforme Lei Orçamentária nº 25.124/2024 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. Signatários: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, pela contratante e Luiz Carlos Marques de Aguiar, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a A EMPRESA SUPREMA HIDROELÉTRICA LTDA.-EPP. Espécie: Contrato nº 9472358/2025. OBJETO: aquisição de materiais elétricos, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência. Valor global: R\$73.754,45 (setenta e três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 1441 03 092 726 4150 0001 339030.16.0.10.1 e 1441 03 092 726 4150 0001 339030.20.0.10.1, do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 25.124/2024. Vigência: 12 (doze) meses contado a partir da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Signatários: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Rizinete Damázio Rosa Lopes.

Contratos

Contrato nº 009472358/2025

Última atualização 23/07/2025

Local: Belo Horizonte/MG **Órgão:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS **Unidade executora:** 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Tipo: Termo de Adesão **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1441003 000000308/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 23/07/2025 **Data de assinatura:** 21/07/2025 **Vigência:** de 23/07/2025 a 22/07/2026

Id contrato PNCP: 05599094000180-2-000115/2025 **Fonte:** Portal de Compras do Estado de Minas Gerais **Id contratação PNCP:** [05599094000180-1-000074/2024](#)

Objeto:

Materiais elétricos

VALOR CONTRATADO
R\$ 73754,45

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 42.981.902/0001-04 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SUPREMA HIDROELETRICA LTDA - EPP

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
ArquivoContrato4730975238460625332.pdf	23/07/2025	Contrato	Baixar

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

Voltar